



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação de área de Rua para construção de moradias populares, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de parte da **RUA PADRE LUCAS HANSEL**, sem benfeitorias, medindo 66 metros de comprimento e 12 metros de largura, área localizada no Setor 54, **SUDOESTE** da Quadra 62, no Município de Sério RS, no trecho entre as **RUAS ANTONIO FRANCIOSI E 7 DE SETEMBRO**.

Parágrafo Único – A referida Rua é lindeira a área transcrita no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, sob nº 82.797, Livro nº 2, fls. 01, de 16 de novembro de 2015, patrimônio do Município de Sério/RS.

Art. 2º A área será usada para construção moradias populares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e altera qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

A Administração Municipal, em atenção a Lei 1807 de 24 de dezembro de 2021, adquiriu imóvel (matricula 82.797 – Registro de Imóveis de Lajeado/RS) para construção de casas populares, proporcionando à Comunidade Seriene, maior espaço habitacional aos munícipes de baixa renda.

Tendo em vista a presente proposição do PL 043/2022, pretendemos a desafetação de parte da Rua Padre Lucas Hansel, área localizada a sudoeste da quadra 62, no trecho entre as Ruas Antônio Franciosi e 7 de Setembro, no centro da cidade, para anexarmos tal extensão ao terreno destinado a construção das moradias já mencionadas.

Por derradeiro, para o início da execução das benfeitorias no local, é necessário, obrigatoriamente, proceder a desafetação de parte da aludida Rua, para então, iniciarmos os trabalhos de construção das moradias.

Na certeza da habitual atenção e aprovação, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Sério, 20 de junho de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.

GUILHERME SAMUEL HICKMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

Sério – RS.